



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 727

Página | 1de3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Joel Cardoso

VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos Ribeiro

1º SECRETÁRIO

Valmir Alcântara de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Portella Fontes

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

ATOS LEGISLATIVOS

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

“Cria, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste, a Procuradoria Parlamentar da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências”.

JOEL CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste, a Procuradoria Parlamentar da Mulher, como órgão independente e formado por Vereadoras, vinculada à Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, contando com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal. **(NR)**

Art. 2º A Procuradoria Parlamentar da Mulher será constituída pela bancada feminina, contando com 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal, a cada dois anos, em consonância com o período de mandato do Presidente da Casa, permitindo-se reconduções.

§1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradora.

§2º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão



acumulados, adequando-se ao número de Vereadoras da Casa.

§3º Caso haja somente uma mulher parlamentar eleita na Câmara, o cargo de Procurador Adjunto da Mulher poderá ser ocupado por um vereador que se identifique com a temática de gênero e com os propósitos da Procuradoria Parlamentar da Mulher.

§4º Caso todos os cargos de Procuradora estejam preenchidos, a suplente de Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas dos governos municipal, estadual e federal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Santa Bárbara d'Oeste;

II – propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a discriminação e violência a contra a mulher e sua representação na política, economia e sociedade, inclusive para fins de divulgação pública;

III – fornecer subsídios às Comissões da Câmara auxiliando-as na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

IV – debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

V – implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

VI – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

VII - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil;

VIII – encaminhar anualmente, até sete dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral de atividades desenvolvidas ao longo do ano.

Art. 4º A Procuradoria Parlamentar da Mulher, sempre que necessário ao exercício de suas atividades, mediante requerimento direcionado à Presidência da Câmara, poderá ocupar uma sala nas dependências da Câmara Municipal, bem como poderá ser disponibilizada uma servidora para o devido apoio administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias para exercícios anuais e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de novembro de 2022.

JOEL CARDOSO

–Presidente–

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

–Vice-Presidente–

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

–1º Secretário–

CARLOS FONTES

–2º Secretário–

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor-

ATOS ADMINISTRATIVOS

Relação de Cargos e Salários

Relação de Cargos e Salários

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, nos termos do disposto no § 6º do Art. 39, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, PUBLICA a tabela de cargos, salários e subsídios, ref. 31.12.2022.

Cargos de Provimento Efetivo	Grupo Salarial
Agente de Jardinagem	A
Agente Operacional	A
Telefonista	A
Vigia	A
Agente Administrativo	B
Assistente Legislativo	B
Contínuo	B
Motorista	C
Técnico Administrativo	C
Técnico de Informática	C
Técnico de Compras, Almoarifado e Patrimônio	C
Técnico em Recursos Humanos	C
Analista de Sistema	D
Biblioteconomista	D
Contador	D
Jornalista	D
Procurador Legislativo	E



GRUPO A

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.145,61	2.295,78	2.456,49	2.628,42	2.812,40	3.009,29	3.219,94	3.445,34	3.686,54	3.944,57
II	2.467,45	2.640,15	2.824,95	3.022,69	3.234,31	3.460,65	3.702,93	3.962,14	4.239,49	4.536,25
III	2.837,55	3.036,14	3.248,69	3.476,09	3.719,42	3.979,79	4.258,39	4.556,47	4.875,39	5.216,69

GRUPO B

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.003,81	3.214,07	3.439,05	3.679,81	3.937,39	4.213,02	4.507,91	4.823,47	5.161,12	5.522,39
II	3.454,39	3.696,22	3.954,93	4.231,75	4.527,99	4.844,97	5.184,12	5.547,00	5.935,27	6.350,73
III	3.972,52	4.250,62	4.548,17	4.866,55	5.207,20	5.571,69	5.961,72	6.379,02	6.825,57	7.303,35

GRUPO C

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	4.720,28	5.050,68	5.404,26	5.782,54	6.187,35	6.620,44	7.083,89	7.579,76	8.110,32	8.678,06
II	5.428,34	5.808,31	6.214,90	6.649,93	7.115,62	7.613,52	8.146,45	8.716,70	9.326,86	9.979,77
III	6.242,55	6.679,56	7.147,13	7.647,45	8.182,75	8.755,52	9.368,41	10.024,21	10.725,90	11.476,72

GRUPO D

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	6.865,89	7.346,47	7.860,72	8.410,99	8.999,75	9.629,74	10.303,83	11.025,10	11.796,85	12.622,60
II	7.895,78	8.448,45	9.039,84	9.672,64	10.349,68	11.074,20	11.849,41	12.678,84	13.566,39	14.516,03
III	9.080,10	9.715,71	10.395,84	11.123,54	11.902,18	12.735,30	13.626,77	14.580,69	15.601,31	16.693,43

GRUPO E

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	13.946,29	14.922,53	15.967,11	17.084,83	18.280,76	19.560,43	20.929,65	22.394,71	23.962,33	25.639,69
II	16.038,23	17.160,90	18.362,16	19.647,55	21.022,85	22.494,46	24.069,08	25.753,92	27.556,68	29.485,64
III	18.443,99	19.735,06	21.116,52	22.594,67	24.176,28	25.868,63	27.679,43	29.616,98	31.690,16	33.908,49

Quadro de funções de confiança	Salário
Procurador Chefe	22% (Salário Base)
Diretor de Controle	R\$ 12.873,50 ou 40% do salário-base
Diretor Legislativo	R\$ 12.873,50 ou 40% do salário-base
Diretor Administrativo Financeiro	R\$ 12.873,50 ou 40% do salário-base
Diretor de Comunicação e Cerimonial	R\$ 12.873,50 ou 40% do salário-base
Chefe de Comunicação e Cerimonial	R\$ 9.184,20 ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Recursos Humanos	R\$ 9.184,20 ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio	R\$ 9.184,20 ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial	R\$ 9.184,20 ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	R\$ 9.184,20 ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Contabilidade	R\$ 9.184,20 ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Processo Legislativo	R\$ 9.184,20 ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Biblioteca e Memória Legislativa	R\$ 9.184,20 ou 40% do salário-base
Assistência Superior	20% (Salário Base)

Quadro de funções gratificadas	Gratificação
Agente de contratação/Pregoeiro/Presidente de Comissão de Licitação	R\$ 1.240,16
Membro de Equipe de Apoio e de Comissão de Licitação	R\$ 531,49

Quadro de cargos em comissão	Salário
Assessor Parlamentar	R\$ 4.606,28
Assessor Parlamentar Substituto	R\$ 4.606,28

Agentes Políticos	Subsídio
Vereador	R\$ 8.966,82
Presidente	R\$ 10.082,99

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de dezembro de 2022.

JOEL CARDOSO
PRESIDENTE